



Elisângela Conceição Assis de Santana &lt;elisangela.santana@coren-ba.gov.br&gt;

## SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2024 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA / BA - 381309.

3 mensagens

Vendas &lt;vendas@aleand.com.br&gt;

14 de agosto de 2024 às 11:49

Para: wilmar.marques@coren-ba.gov.br, elisangela.santana@coren-ba.gov.br

Cc: Danielle Argollo &lt;danielle@aleand.com.br&gt;, alex@aleand.com.br

Á

### ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ao Ilmo.(a). Sr(a) Pregoeiro(a),

A MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, situada à [Av. Nações Unidas 14.261 - Vila Gertrudes](#) – 04.794-000 – São Paulo/SP, tendo tomado conhecimento da licitação em epígrafe, vem respeitosamente solicitar os esclarecimentos abaixo:

1.No Termo de Referência do órgão é feita menção à VISTORIA. Podemos considerar a **VISTORIA FACULTATIVA**? Ainda quanto a **VISTORIA: Caso a Seguradora não realize a vistoria, podemos apresentar na documentação uma declaração informando ter pleno conhecimento da conservação dos automóveis e assumindo total responsabilidade pela declaração?**

2.O órgão menciona que se trata de modalidade “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”. Solicitamos informar qual a previsão de início da vigência da apólice/contratação da cobertura?

3.Destacamos que os equipamentos não originais entram com verba própria e cobrança de prêmio adicional. Garantimos, na ocorrência de um dos riscos previstos na cobertura contratada para o veículo, cobertura securitária para o rádio, toca-fitas, toca-cd's, dvd's, deis que estejam fixados em caráter permanente no veículo segurado, conforme identificado na vistoria prévia, na apólice anterior ou na nota fiscal.

4.No Termo de Referência **NÃO** solicita a COBERTURA DE CARRO RESERVA. CONFERE?

5.No Termo de Referência do órgão não é feita menção a **FRANQUIA DO CASCO**. Podemos considerar a **FRANQUIA NORMAL**?

6.No Termo de Referência do órgão não é feita menção quanto à reposição dos veículos mediante indenização pelo valor de mercado do bem, a cobertura será de 100% da tabela FIPE como a referência para o valor de indenização em caso de sinistro. Ciente?

7.No Termo de Referência do órgão é feita menção a COBERTURA DE VIDROS. Podemos considerar a COBERTURA COMPLETA (para-brisa, vidros laterais, lanternas, retrovisores e faróis)?

**Luiz Henrique Vieira****Negócios Públicos/Privados****Cel.: (71) 98779-7628**



**Wilmar José da Boa Morte Marques** <wilmar.marques@coren-ba.gov.br>  
Para: Elisângela Conceição Assis de Santana <elisangela.santana@coren-ba.gov.br>

15 de agosto de 2024 às 11:20

Prezada Elisângela, bom dia

Segue abaixo as devidas respostas:

- 1.No Termo de Referência do órgão é feita menção à VISTORIA. Podemos considerar a **VISTORIA FACULTATIVA**? **SIM a vistoria poderá ser facultativa, e SIM a Seguradora poderá emitir declaração tendo ciência do estado de conservação dos veículos assumindo total responsabilidade.**
- 2.O órgão menciona que se trata da modalidade "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS". Solicitamos informar qual a previsão de início da vigência da apólice/contratação da cobertura? **A previsão da contratação é imediata, logo após o envio das documentações e posteriormente será assinado o contrato.**
- 3.Destacamos que os equipamentos não originais entram com verba própria e cobrança de prêmio adicional. Garantimos, na ocorrência de um dos riscos previstos na cobertura contratada para o veículo, cobertura securitária para o rádio, toca-fitas, toca-cd's, dvd's, deis que estejam fixados em caráter permanente no veículo segurado, conforme identificado na vistoria prévia, na apólice anterior ou na nota fiscal. **Ciente**
- 4.No Termo de Referência **NÃO** solicita a COBERTURA DE CARRO RESERVA. CONFERE? **Confere, não solicitamos carro reserva.**
- 5.No Termo de Referência do órgão não é feita menção a **FRANQUIA DO CASCO**. Podemos considerar a **FRANQUIA NORMAL**? **SIM, Poderá considerar a Franquia Normal**
- 6.No Termo de Referência do órgão não é feita menção quanto à reposição dos veículos mediante indenização pelo valor de mercado do bem, a cobertura será de 100% da tabela FIPE como a referência para o valor de indenização em caso de sinistro. Ciente? **SIM**
- 7.No Termo de Referência do órgão é feita menção a COBERTURA DE VIDROS. Podemos considerar a COBERTURA COMPLETA (para-brisa, vidros laterais, lanternas, retrovisores e faróis)? **SIM, Pode considerar a cobertura completa.**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



**Elisângela Conceição Assis de Santana** <elisangela.santana@coren-ba.gov.br>

15 de agosto de 2024 às 16:03

Para: Wilmar José da Boa Morte Marques <wilmar.marques@coren-ba.gov.br>, danielle@aleand.com.br, alex@aleand.com.br

Prezados,

Em atenção respondemos abaixo:

1.No Termo de Referência do órgão é feita menção à VISTORIA. Podemos considerar a **VISTORIA FACULTATIVA**?

**RESP.: SIM. Mediante regra estabelecida no ITEM 7.9. - , do Edital,**

*"7.9.Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o objeto e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

*7.9.1. O Item 3.5 – do Termo de Referência, contém detalhes da localização dos veículos e demais informações pertinentes para realização de vistoria. 7.9.2. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através e-mail: [wilmar.marques@coren-ba.gov.br](mailto:wilmar.marques@coren-ba.gov.br), e, contato telefônico (71) 3277-3129, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

*7.9.3. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação."*

2.O órgão menciona que se trata da modalidade "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS". Solicitamos informar qual a previsão de início da vigência da apólice/contratação da cobertura?

**RESP.: O Pregão Eletrônico n.90003/2024 do Coren-BA, em seu instrumento convocatório, diz de uma licitação na MODALIDADE - Pregão Eletrônica, na FORMA Eletrônica, conforme o Edital PE n.90003/2024 e seus anexos, e não Pregão Eletrônico em Sistema de Registro de Preços.**

3.Destacamos que os equipamentos não originais entram com verba própria e cobrança de prêmio adicional. Garantimos, na ocorrência de um dos riscos previstos na cobertura contratada para o veículo, cobertura securitária para o rádio, toca-fitas, toca-cd's, dvd's, deis que estejam fixados em caráter permanente no veículo segurado, conforme identificado na vistoria prévia, na apólice anterior ou na nota fiscal.

**RESP.: Conforme resposta da Área Técnica, informamos que a mesma encontra-se "Ciente".**

4.No Termo de Referência **NÃO** solicita a COBERTURA DE CARRO RESERVA. CONFERE?

**RESP.: Conforme resposta da Área Técnica: "Confere, que não solicitamos carro reserva."**

5.No Termo de Referência do órgão não é feita menção a **FRANQUIA DO CASCO**. Podemos considerar a **FRANQUIA NORMAL**?

**RESP.: Conforme resposta da Área Técnica: "SIM, Poderá considerar a Franquia Normal"**

6.No Termo de Referência do órgão não é feita menção quanto à reposição dos veículos mediante indenização pelo valor de mercado do bem, a cobertura será de 100% da tabela FIPE como a referência para o valor de indenização em caso de sinistro. Ciente?

**RESP.: SIM. Não existe a citada exigência.**

7.No Termo de Referência do órgão é feita menção a COBERTURA DE VIDROS. Podemos considerar a COBERTURA COMPLETA (para-brisa, vidros laterais, lanternas, retrovisores e faróis)?

**RESP.: SIM, Pode considerar a cobertura completa.**

Atenciosamente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]